

LEI Nº 24

Aprova os Limites do Município de conformidade com a lei nº 780 de 07 de dezembro de 1961, da Assembléia Legislativa do Estado.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber aos habitantes deste Município, que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Ficam aprovados os limites do Município de Modelo, constantes na lei Nº 780 de 07 de Dezembro de 1961, da Assembléia Legislativa do Estado.

a) - Com o Município de Pinhalzinho: partindo da Barra do Rio Burro Branco com o Lageado Tres Voltas, segue o Rio Burro Branco acima até a barra do Lageado Rabicho e por este até a sua cabeceira indo encontrar o marco do lote 01, da seção Cedro e segue esta linha até o Picadão Campo-Ere, descendo até encontrar os marcos dos lotes nºs. 98 e 141 (noventa e oito e cento e quarenta e um) até a linha dos lotes nºs. 97 e 98 (noventa e sete e noventa e oito) e por esta abaixo até encontrar marco do lote nº65 (sessenta e cinco) nas cabeceiras do Lageado Pitinga, continuando até a barra do Rio Saudades, por este até encontrar com a barra do Lageado Pedro;

b) - Com o Município de Saudades: Lageado Pedro acima até encontrar o Lageado Jovencio, por este, seguindo o seu curso, até encontrar o marco dos lotes 160 e 161 (cento e sessenta e cento e sessenta e um), e por esta linha até o Rio Araçá.

c) - Com o Município de Maravilha: Partindo do Rio Araçá sobe pela linha do Município de Maravilha, até encontrar o Lageado Jundiá, daí por este acima até suas cabeceiras, seguindo linha seca rumo norte até encontrar o Lageado Barra Suja;

d) - Com o Município de Campo-Ere: Começa no Rio Barra Suja, Cabeceira do Rio Jundiá, linha seca e reta no sentido leste até encontrar o morro que separa as fazendas Otto Niemayer e Outros, no Rio Burro Branco; daí pelo travessão que separa as duas fazendas até atingir o Rio Tres Voltas, desce por este até a sua barra do Rio Burro Branco, que é o ponto de partida.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em
10 de Maio de 1963.

EDWIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente lei na data supra
Viro Affonso Majolo
Secretário Municipal